



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 24 DE ABRIL DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 272/2020

Santa Inês, 23 de abril de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, e em atenção ao que dispõe no art. 59 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no orçamento corrente para a aquisição de um imóvel para funcionamento do SAMU neste Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 24 DE ABRIL DE 2020

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 1041 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde em Atenção Especializada

Elemento de Despesa

4490.61 99 1215 Aquisição de Imóveis.....R\$ 35.000,00

4490.61 99 1211 Aquisição de Imóveis.....R\$ 50.000,00

Fontes: 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos e 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Finalidade: Liquidação das despesas com a aquisição de um imóvel para funcionamento do SAMU.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, 23 de abril de 2020.

JOÃO NILDO LEITE
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 24 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no orçamento corrente para a aquisição de um imóvel para funcionamento do SAMU neste Município.

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 1041 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde em Atenção Especializada

Elemento de Despesa

4490.61 99 1215 Aquisição de Imóveis.....R\$
35.000,00

4490.61 99 1211 Aquisição de Imóveis.....R\$
50.000,00

Fontes: 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos e 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Finalidade : Liquidação das despesas com a aquisição de um imóvel para funcionamento do SAMU.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Inês,
Estado da Paraíba, 23 de abril de 2020.

JOÃO NILDO LEITE
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 24 DE ABRIL DE 2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no orçamento corrente para a aquisição de um imóvel para funcionamento do SAMU neste Município.

especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, 23 de abril de 2020.

JOÃO NILDO LEITE
Prefeito Municipal

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2020 tendo como fontes de recursos oriundos das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos e Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima